



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.033058/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/01497

Mandatário: ACIPA

CNPJ: 19.132.398/0001-48

Endereço: SENADOR JOSE BENTO, 3 ANDAR, CENTRO

Cidade: POUSO ALEGRE

CEP: 37550-001

UF: MG

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 01/05/2024 a 02/01/2025

Área de Abrangência: Pouso Alegre/MG

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
19	Vale-compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, na loja participante da promoção que o contemplado realizou a compra. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972.	300,00	5.700,00
19	Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, na loja participante da promoção que o contemplado realizou a compra. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972.	200,00	3.800,00
125	Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias a escolha do contemplado, na loja participante da promoção que o contemplado realizou a compra. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972.	100,00	12.500,00
450	Vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias a escolha do contemplado, na loja participante da promoção que o contemplado realizou a compra. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972.	50,00	22.500,00

Valor Total dos Prêmios: R\$44.500,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.001050/2024-14**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.033058/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/01497



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/03/2024 às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AEY.OCA.KEX